PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL PELOTAS - RS GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 2577
Em 19/06/09
Responsável

Pelotas, 17 de junho de 2009.

MENSAGEM Nº 029/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que cria, no âmbito da Administração Direta Municipal, atribuições para o cargo de Engenheiro, constante no anexo IV da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Segue apenso ao presente Projeto de Lei, cópia de parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

CAMARA MUNIC DE PELOTAS-19-Jun-2009-11:23-00577-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Cria atribuições para o cargo de Engenheiro constante no anexo IV da Lei Municipal 3.338, de 20 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica criado Anexo I nesta Lei, alterando atribuições do cargo de Engenheiro, Código NS-11- A.37, no Grupo de Nível Superior, anexo IV da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de junho de 2009.

Adolfo Antônio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

ANEXO I

I - CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO

CÓDIGO: NS -11.A.37
CLASSES: A, B, C, D

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

A - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
B - ENGENHEIRO CIVIL
C - ENGENHEIRO ELETRICISTA
D - ENGENHEIRO QUÍMICO

Compete ao Engenheiro Químico as atividades de estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais, na área de Química, são privativas dos profissionais com currículo da Engenharia Química:

E – ENGENHEIRO AMBIENTAL

Compete ao Engenheiro Ambiental as atividades referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

A - NAS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO
B - NAS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL
C - NAS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO ELETRICISTA
D –NAS FUNÇOES DE ENGENHEIRO QUÍMICO

direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições;
assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de químico;
ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos;
análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade;
produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos;
vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições;
operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas à profissão de químico e execução de trabalhos técnicos de química;
estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica relacionados com a atividade de químico;
condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção;
pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais;
estudo, elaboração e execução de projetos da área;
estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais relacionados com a atividade de químico;
execução, fiscalização, montagem, instalação e inspeção de equipamentos e instalações industriais relacionados com a Química;

desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições;
e outros serviços afins e correlatos.

E – NAS FUNÇOES DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Execução de desenho técnico;
- outros serviços afins e correlatos.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior de Engenharia Agronômica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Química e Engenharia Ambiental. Habilitação legal para o exercício da profissão.

V - RECRUTAMENTO: Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

Normal: 40 horas semanais - 2 (dois) turnos.

Especial: 33 horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelotas, 15 de junho de 2009.

Senhor Secretário,

Atendendo a relatoria da C.C.J da Câmara Municipal de Pelotas, os Projetos de Lei em anexo, visam atender ao nobre relator Vereador Ademar Ornel em seu despacho datado de 19 de março próximo passado.

Por oportuno informamos que os Projetos de Lei, ora desmembrado do original, mensagem de nº10, tiveram origem no Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP., que o aprovou por unanimidade.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação dos mesmos nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Edmar Kroning
Matrícula 10528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATOS OFICIAIS
Publicação Legal em:
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 17 / 06 / 2009
Francisco Ferreira
PMP - SMG - ATOS OFICIAIS
MATRIC 7458-9

Exmo. Sr.
Sérgio Acosta Lopes
DD. Secretário de Administração e Finanças
Pelotas- RS